



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO



**LEI N.º 932, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**



*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender as **Propostas nº 36000311445202000**, nº **36000311449202000** e nº **36000311441202000** celebradas entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de financiar ações de CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE do Município”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

|                                                                     |                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10.                                                                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                                            |
| 10.003.                                                             | UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE                                                       |
| 10.003.10.                                                          | Saúde                                                                                     |
| 10.003.10.301.                                                      | Atenção Básica                                                                            |
| 10.003.10.301.0015.                                                 | ATENÇÃO BÁSICA DO SUS                                                                     |
| 10.003.10.301.0015.2.106.                                           | Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Incremento do PAB – EP Port. 770/2020-MS |
| - 3.3.90.30.00                                                      | MATERIAL DE CONSUMO                                                                       |
| - 3.3.90.39.00                                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                                            |
| <b>Total da Suplementação 20130036 – Convênios da União – Saúde</b> |                                                                                           |
| <b>R\$ 50.000,00</b>                                                |                                                                                           |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Paragrafo Primeiro** - Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências do Fundo Nacional de Saúde, nos termo da Portaria nº 770, de 08/04/2020, no valor de **R\$ 50.000,00**, para finalidade específica de ações relativas ao *Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde* do Município.

**Parágrafo Segundo** - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
**Estado de Rondônia**  
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
**PODER EXECUTIVO**



alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 19 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**  
*Prefeito Municipal*

Contas Bancárias Vinculadas:  
Agência 1178-9 c/c 63.978-8

